TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui documento indispensável à instrução da fase preparatória da contratação, contendo os parâmetros e elementos descritivos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da referida Lei, destinados a orientar a futura contratação, a execução do objeto, a fiscalização contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. Da definição do objeto (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga em extintores de incêndio, incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gerenciador, e dos órgãos participantes.

1.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem à estimativa de consumo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dos órgãos participantes que manifestaram interesse em integrar a presente Ata de Registro de Preços durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), regularmente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanguá, Edição nº 1215, de 23 de junho de 2026, possibilitando a consolidação das demandas dos órgãos participantes, conforme demonstrado a seguir.

1.3. Descrição detalhada do objeto e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	01
2.	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	38
3.	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	01
4.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	17
5.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	08

6.	Recarga em extintores tipo AP (10 litros), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	27

1.3.1. Demonstrativo dos Quantitativos por Órgão Participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEC DE CULTURA E TURISMO	SEC DE FAZENDA	SEC DE SAÚDE	SEC DE ADMINIS-TRAÇÃO	TOTAL
1.	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg),	Serv			01		01
2.	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	Serv	20	03	06	09	38
3.	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg).	Serv			01		01
4.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg).	Serv			17		17
5.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	Serv	02	02		04	08
6.	Recarga) em extintores tipo AP (10 litros).	Serv	08	03	13	03	27

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os quantitativos estimados, a metodologia utilizada para sua definição e a respectiva justificativa técnica encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo como documento de planejamento da contratação.

1.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe praticar todos os atos de controle e administração do registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis, cabendo aos órgãos participantes a gestão e a fiscalização das contratações por eles realizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção dos extintores de incêndio pertencentes às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos órgãos participantes, garantindo a permanência das condições de funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, a segurança dos

usuários, a proteção do patrimônio público e o atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda e da impossibilidade de previsão exata da quantidade de serviços que serão efetivamente necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelos órgãos participantes durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), considerando o quantitativo de equipamentos existentes, suas características técnicas, o histórico de manutenções realizadas e a necessidade de manutenção da regularidade dos equipamentos ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.4. A fundamentação detalhada da contratação, incluindo a demonstração da necessidade administrativa, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução adotada e a metodologia utilizada para definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante da fase preparatória desta contratação, cujas conclusões fundamentam o presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recarga em extintores de incêndio, incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gerenciador, e dos órgãos participantes, durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelos órgãos participantes, observadas suas necessidades efetivas, compreendendo a retirada dos equipamentos, inspeção técnica, execução dos serviços contratados, substituição dos componentes necessários, fornecimento dos agentes extintores, realização dos testes exigidos, certificação, reinstalação dos equipamentos e demais procedimentos necessários à sua perfeita operacionalidade.

3.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, componentes, agentes extintores, lacres, etiquetas, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos, bem como por todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

3.4. Considerando as características do objeto, seu ciclo de vida compreende as etapas de inspeção técnica, manutenção, recarga, teste hidrostático, substituição de componentes, certificação, reinstalação e acompanhamento das condições de utilização dos equipamentos, garantindo sua operacionalidade, segurança e conformidade durante todo o período de utilização.

3.5. A descrição detalhada da solução adotada, bem como as razões técnicas, operacionais e econômicas que fundamentaram sua escolha, encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo e complementa as informações constantes deste Termo de Referência.

4- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021).

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços especializados de Recarga de extintores de incêndio, incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda é de natureza estimada, variável e parcelada, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será necessária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em razão da natureza integrada dos serviços, da necessidade de uniformização dos procedimentos técnicos, da responsabilidade integral pela execução do objeto e da busca pela maior eficiência administrativa e econômica, a contratação será realizada em lote único, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação aplicável.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a minimização dos impactos ambientais.

4.2.2. Os resíduos, componentes substituídos, agentes extintores eventualmente descartados e demais materiais provenientes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2.3. Os materiais, componentes e agentes extintores empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, priorizando produtos certificados, de qualidade comprovada, que assegurem segurança, desempenho e maior vida útil aos equipamentos.

4.3. Requisitos Técnicos

4.3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e pelas demais normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços de manutenção de extintores de incêndio.

4.3.2. A manutenção deverá compreender, conforme a necessidade da Administração, a inspeção técnica dos equipamentos, recarga, teste hidrostático, a substituição dos componentes necessários ao perfeito funcionamento dos extintores, bem como o fornecimento dos respectivos agentes extintores, lacres, etiquetas, selos e demais materiais indispensáveis à completa execução dos serviços.

4.3.3. Todos os materiais, componentes e insumos utilizados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos submetidos à manutenção e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes.

4.3.4. Os extintores submetidos à manutenção deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados, certificados, lacrados e aptos para utilização, observadas todas as exigências técnicas aplicáveis.

4.4. Requisitos Operacionais

4.4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.4.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas, veículos e equipe técnica suficientes para garantir a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.3. A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade das condições de segurança contra incêndio das edificações públicas, observando os prazos, especificações técnicas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.4. Os procedimentos relativos à retirada dos equipamentos, transporte, execução dos serviços, entrega, fiscalização, recebimento e demais condições de execução observarão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Legais

4.5.1. A prestação dos serviços deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

4.5.2. A empresa contratada deverá estar regularmente autorizada a exercer as atividades objeto da contratação, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao ramo de atividade.

4.5.3. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão disciplinadas em tópico próprio deste Termo de Referência, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "e" da Lei 14.133/2021)

5.1Forma de Execução

5.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A execução compreenderá a recarga, teste hidrostático, inspeções técnicas e demais serviços correlatos necessários à manutenção dos extintores de incêndio pertencentes aos órgãos participantes.

5.1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos serviços registrados.

5.2. Locais de Execução

5.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gerenciador, bem como nas unidades administrativas dos

órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, localizadas no território do Município de Tanguá/RJ.

5.2.2. Os endereços das unidades onde os serviços serão executados serão informados pela Administração quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

5.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá incluir, excluir ou alterar os locais de execução dos serviços, desde que mantido o objeto da contratação, sem que isso implique alteração da natureza do objeto ou gere direito à revisão dos preços registrados.

5.3. Procedimentos de Execução

5.3.1. A execução dos serviços compreenderá, conforme a necessidade da Administração, as seguintes etapas:

I – emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo órgão demandante;

II – inspeção técnica dos equipamentos, quando necessária à definição dos serviços a serem executados;

III – retirada dos extintores mediante acompanhamento da fiscalização contratual;

IV – fornecimento imediato de extintores substitutos, em quantidade e especificações equivalentes, sempre que a retirada dos equipamentos comprometer a continuidade da proteção contra incêndio das unidades administrativas;

V – execução da recarga, teste hidrostático, substituição de componentes, pintura, ensaios e demais procedimentos técnicos necessários à recuperação e certificação dos equipamentos;

VI – identificação dos equipamentos mediante lacres, etiquetas, selos e demais elementos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;

VII – devolução e reinstalação dos extintores nos respectivos locais de origem, acompanhadas da documentação técnica pertinente.

5.4. Prazos de Execução

5.4.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

5.4.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços e devolução dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contado da data de retirada dos extintores, ressalvadas as hipóteses de serviços que demandem prazo superior por exigência técnica devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.4.3. Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados pela Administração em situações de urgência ou emergência relacionadas à segurança das edificações públicas, mediante justificativa formal.

5.5. Forma de Solicitação dos Serviços

5.5.1. Os serviços serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pelo órgão demandante, contendo, no mínimo:

I – identificação do órgão solicitante;

II – identificação da unidade administrativa;

III – relação dos equipamentos objeto da manutenção;

IV – descrição dos serviços solicitados, quando previamente identificados;

V – local para retirada e posterior entrega dos equipamentos;

VI – demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.6. Condições Gerais de Execução

5.6.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e demais normas aplicáveis.

5.6.2. A contratada será responsável pela retirada, transporte, guarda temporária, execução dos serviços, devolução e reinstalação dos equipamentos, adotando todas as medidas necessárias para preservar sua integridade durante todo o processo.

5.6.3. Quando houver retirada dos extintores para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Administração, equipamentos substitutos em quantidade e especificações equivalentes, sempre que a retirada comprometer a continuidade das condições de segurança contra incêndio das unidades administrativas, permanecendo estes instalados até a devolução definitiva dos equipamentos submetidos à manutenção.

5.6.4. Todos os materiais, componentes, agentes extintores, lacres, etiquetas, selos e demais insumos empregados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos submetidos à manutenção e atender integralmente às normas técnicas vigentes.

5.6.5. Os extintores deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados, certificados, lacrados e aptos para utilização, acompanhados da documentação técnica exigida pela legislação aplicável.

5.6.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, buscando minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos de execução serão automaticamente prorrogados pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos, observada a legislação vigente.

6.1.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação de seu recebimento.

6.1.4. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências destinadas à regular execução do contrato.

6.2. Fiscalização do Contrato

6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.2.3. Constituem atribuições do fiscal do contrato, dentre outras:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o contrato e com este Termo de Referência;

II – exigir o cumprimento das especificações técnicas, dos níveis de qualidade e dos prazos estabelecidos;

III – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar a correção das irregularidades constatadas;

IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto ou ensejar aplicação de sanções;

V – solicitar à contratada os esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

VI – atestar a execução dos serviços para fins de recebimento, liquidação e pagamento, observado o disposto neste Termo de Referência.

6.2.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual.

6.2.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade fiscal e trabalhista, aos procedimentos de empenho, liquidação, pagamento, reajuste, repactuação, apostilamento, alterações contratuais e demais atos administrativos relacionados à execução do contrato.

6.3.2. Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará imediatamente o gestor do contrato quando a solução da ocorrência depender de medidas administrativas superiores.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e controlar a execução contratual, promovendo a integração das atividades desenvolvidas pelos fiscais do contrato e adotando as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4.3. São atribuições do gestor do contrato, dentre outras:

I – acompanhar os registros realizados pela fiscalização durante toda a execução contratual;

II – promover o controle dos prazos contratuais e das eventuais alterações, prorrogações, apostilamentos e demais atos relacionados à execução do contrato;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
IV – adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo destinado à apuração de infrações e eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
V – encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas regularmente atestadas;
VI – elaborar, sempre que necessário, relatórios de acompanhamento da execução contratual e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021) 7.1. Da Medição dos Serviços
7.1.1. A medição dos serviços será realizada por demanda efetivamente executada, observando-se as quantidades constantes da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.
7.1.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.3. A fiscalização procederá à conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2. Do Pagamento
7.2.1. Pela execução dos serviços, a contratante efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados para fiscalização do contrato, vedado o atesto pelo Ordenador de Despesas.
7.2.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, contado da data do adimplemento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços, a regular liquidação da despesa e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 094/2020.
7.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual ou da aplicação de penalidade à contratada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
7.2.4. Qualquer erro, omissão ou irregularidade verificada na documentação fiscal apresentada será motivo para sua devolução à contratada, ficando suspenso o prazo para pagamento até que seja promovida a devida regularização.
7.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.
7.2.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Será adotado o modo de disputa aberto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e do Edital.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global da proposta, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

8.2.2. Embora o objeto esteja organizado em itens para fins de composição da proposta de preços, a adjudicação será realizada a uma única licitante, considerando o valor global da proposta, em razão da natureza integrada dos serviços, da necessidade de padronização dos procedimentos técnicos, da responsabilidade única pela execução contratual, da uniformidade dos materiais empregados e da maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização do contrato.

8.2.3. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às disposições do Edital.

8.2.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas e à complementação de informações necessárias ao julgamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Forma de Execução dos Serviços

8.3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

8.4.2. Sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

I – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação;

II – comprovação de que a empresa está regularmente habilitada para o exercício das atividades relacionadas à manutenção de extintores de incêndio, mediante apresentação das licenças, registros, certificados ou autorizações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas vigentes, quando aplicáveis;

III – declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

8.4.3. As exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência serão detalhadas no Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ **6.862,78 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)** com base no levantamento preliminar de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MUNICÍPIO DE SINIMBU RS	COMANDO DO EXÉCITO AM	MÉDIA	QUANT	TOTAL
1.	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg).	Serv	120,00	73,50	96,75	01	96,75
2.	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	Serv	120,00	99,95	109,98	38	4.179,24
3.	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg).	Serv	30,00	49,50	39,75	01	39,75
4.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg).	Serv	48,00	51,75	49,87	17	847,79
5.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	Serv	-	85,00	85,00	08	680,00
6.	Recarga em extintores tipo AP (10 litros).	Serv	40,00	32,50	37,75	27	1.019,25
							6.862,78

9.2. A estimativa constante deste Termo de Referência possui caráter preliminar e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo, por si só, o orçamento estimado definitivo da licitação.

9.3. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa oficial de preços será realizada pelo Departamento de Compras, unidade competente da

Administração Municipal, mediante a utilização dos parâmetros legalmente admitidos para a formação do orçamento estimado da contratação.

9.4. O valor estimado que constará do Edital e servirá de referência para a condução do certame será aquele consolidado e referendado pelo Departamento de Compras, prevalecendo, para todos os fins do procedimento licitatório, sobre a estimativa preliminar constante deste Termo de Referência.

9.5. Os quantitativos e os respectivos valores previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração Pública obrigação de contratar ou solicitar a execução da totalidade dos serviços registrados.

9.6. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, podendo os quantitativos efetivamente contratados ser inferiores aos estimados, sem que isso gere à futura contratada direito à indenização, compensação financeira ou qualquer expectativa de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

10.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), razão pela qual a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo instrumento destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de recarga de extintores de incêndio, conforme as necessidades da Administração.

10.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ocasião em que será emitida a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. Caberá ao órgão contratante indicar a correspondente dotação orçamentária e promover a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente quando da efetiva contratação dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações Gerais

11.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital, da proposta apresentada e da legislação vigente.

11.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, celebrar os instrumentos contratuais dela decorrentes, observados os prazos fixados pela Administração.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.2. Obrigações Relativas à Execução dos Serviços

11.2.1. Executar os serviços de recarga, teste hidrostático, inspeção, substituição de componentes, pintura, identificação e demais serviços previstos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.

11.2.2. Realizar a retirada, o transporte, a execução dos serviços e a devolução dos extintores nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.2.3. Fornecer todos os materiais, componentes, peças, lacres, anéis, válvulas, etiquetas de identificação, selos, pinturas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

11.2.4. Sempre que houver necessidade de retirada dos extintores para execução dos serviços, disponibilizar imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, extintores substitutos em perfeitas condições de uso, de mesma capacidade e agente extintor, permanecendo estes nas unidades até a devolução definitiva dos equipamentos submetidos à manutenção.

11.3. Obrigações Relativas à Qualidade

11.3.1. Executar todos os serviços em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ e demais normas aplicáveis.

11.3.2. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3.3. Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas aplicáveis, no prazo estabelecido pela Administração.

11.3.4. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e da observância das normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.4. Obrigações Administrativas

11.4.1. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.4.2. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução contratual.

11.4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

11.4.4. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução contratual.

11.4.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas hipóteses admitidas pela legislação.

11.4.6. Considerar incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Gestão da Ata de Registro de Preços

12.1.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I – praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II – promover o gerenciamento da Ata durante toda a sua vigência;

III – convocar o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços;

IV – conduzir os procedimentos de revisão, alteração ou renegociação dos preços registrados, quando cabíveis;

V – aplicar, quando for o caso, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Obrigações dos Órgãos Participantes

12.2.1. Compete aos órgãos participantes:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumento equivalente;

II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados em suas unidades;

III – designar gestor e fiscal da contratação;

IV – receber e conferir os serviços executados;

V – atestar as Notas Fiscais após a verificação da regular execução dos serviços;

VI – comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços.

12.3. Obrigações Gerais da Administração

12.3.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.

12.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos serviços e o regular atesto da Nota Fiscal.

12.3.4. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

13.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As hipóteses de aplicação, os critérios de dosimetria, os percentuais das multas, os prazos e o procedimento para aplicação das sanções serão disciplinados no Edital, na Ata de

Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, rescisão contratual ou adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, quando presentes os pressupostos legais.

15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para efeito de posterior recebimento definitivo.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados, do cumprimento das obrigações contratuais e da inexistência de pendências apontadas pela fiscalização, observado o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório.

15.3. Constatadas irregularidades, falhas ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, o refazimento ou a correção dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo destinado à correção de falhas, inconsistências na execução dos serviços ou ao saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, adequação técnica e perfeita execução do objeto contratado, nem a responsabilidade pelos vícios e defeitos verificados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, instrumento destinado ao registro formal dos preços, do fornecedor registrado, dos órgãos participantes e das demais condições estabelecidas no Edital, visando às futuras e eventuais contratações decorrentes deste procedimento licitatório.

16.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração ou por outro meio que assegure a comprovação da ciência, devendo assiná-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será celebrada em conformidade com a minuta integrante do Edital e poderá ser alterada, revisada ou cancelada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico, desde que devidamente motivado e demonstrada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
16.5. O cancelamento do registro de preços observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao fornecedor registrado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de mercado atualizada, à manifestação favorável do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor registrado.
17.3. Para fins de prorrogação, o fornecedor registrado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.
17.4. É vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante sua vigência e terão duração própria, observadas as disposições do art. 84, parágrafo único, e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos participantes desta licitação, observados os quantitativos registrados e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.
18.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer mediante adesão, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis.
18.3. A autorização para adesão constitui faculdade da Administração, condicionada à anuência do órgão gerenciador, à concordância do fornecedor registrado, à demonstração da vantajosidade e ao atendimento dos requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

19 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados permanecerão válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de alteração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que justifique sua alteração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.3. Sempre que constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá negociação com o fornecedor registrado, visando ao restabelecimento da vantajosidade da contratação.
19.4. Não sendo possível restabelecer a vantajosidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a revisão ou o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pelo exercício das demais atribuições previstas na legislação aplicável.
20.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:
I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II – Secretaria Municipal de Administração
III – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
IV – Secretaria Municipal de Saúde

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os interessados na participação do certame e a futura contratada deverão observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes e da legislação aplicável.
21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, da legislação correlata e dos princípios que regem as contratações públicas.
21.3. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constitui documento técnico destinado a subsidiar a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes e dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

Tanguá, 18 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

Suely Mª Figueiredo do Nascimento Costa
Controladora Interna Adjunta
Mat.0606

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas às normas legais:

Reginaldo Garcia Serrano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat.7829